



# POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – EDUCREDI

Versão	Data	Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Descrição
01	01/08/2017	Caroline Hernandez	Elson Geraldo de Sena Costa	Conselho de Administração	Aprovado Ata 10/2017.



A presente POLÍTICA DE SUCESSÃO é um documento aprovado pelo Conselho de Administração da Educredi, em atendimento à Resolução 4.538/2016 do Banco Central do Brasil, que estabelece o processo sucessório, de forma a assegurar o desenvolvimento, a retenção e o provimento contínuo do fluxo de líderes, preservando os valores e as competências essenciais da organização cooperativa.

A política considera o porte da Educredi, classificada como “Capital e Empréstimo” conforme Comunicado nº 28.684/15 do BACEN, atendendo a Resolução CMN nº 4.434/15 e em conjunto à complexidade, à estrutura, ao perfil de risco e ao modelo de negócio da Cooperativa e deve assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções.



**POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES - RESOLUÇÃO CMN  
4.538/2016.**

Abrangência:	<b>Associados da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – EDUCREDI</b>	Data da aprovação: XX/XX/201X
Versão anterior: -		Órgão: <b>Assembleia Geral</b>

**Resumo:** Este documento define a Política de sucessão de administradores para atendimento das exigências impostas pela Resolução CMN 4.538/2016.

<b>Áreas Destinatárias:</b> • Todas as áreas	<b>Área Responsável:</b> • Controles Internos
---	--

## **POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES**

Atendendo ao disposto da Resolução nº 4.538 do Conselho Monetário Nacional de 24 de novembro de 2.016, a Assembleia Geral da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – EDUCREDI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e com base em deliberações tomadas em Reunião de Conselho aprovou a Política de Sucessão de Administradores da EDUCREDI.

### **1. OBJETIVOS DA POLITICA**

- ✓ Estabelecer a definição dos cargos aos quais se aplica o presente normativo;
- ✓ Apresentar as competências necessárias que deverá ser exigida para o desempenho dos cargos de alta administração da EDUCREDI;
- ✓ Definir os processos de recrutamento, de promoção, de eleição e de retenção de administradores da EDUCREDI;
- ✓ Promover o aprimoramento por meio de treinamento e capacitação dos detentores de cargo de alta administração da EDUCREDI.

### **2. CARGOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Esta Política de Sucessão tem abrangência para os níveis da alta administração, assim entendido, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da Educredi.

### **3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESEMPENHO DOS CARGOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO**



São condições necessárias para o exercício dos cargos de alta administração da EDUCREDI:

I – Ter reputação ilibada;

II – Não estar impedido por lei especial, nem por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III – Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

IV – Não responder, nem dirigir qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

V – Não estar declarado falido ou insolvente;

VI – Não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

Além das condições necessárias, acima mencionadas, também são condições necessárias para exercício dos cargos:

- ✓ Alinhamento com os valores da organização e seu Código de Ética;
- ✓ Capacidade de defender seu ponto de vista, a partir de julgamento próprio;
- ✓ Disponibilidade de tempo;
- ✓ Motivação.

Adicionalmente, é recomendável que possuam:

- ✓ Visão estratégica;
- ✓ Conhecimento das melhores práticas de Governança;
- ✓ Gestão de Pessoas
- ✓ Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- ✓ Noções de legislação;
- ✓ Percepção do perfil de risco da organização;
- ✓ Experiência e expertise técnica em uma ou mais áreas de interesse da organização



#### **4. RECRUTAMENTO, ELEIÇÃO E RETENÇÃO DE ADMINISTRADORES**

Para os cargos de alta administração deverá seguir os procedimentos previstos no Estatuto Social da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – EDUCREDI.

Os candidatos aos cargos de alta administração deverão apresentar, na data da inscrição, os certificados referentes aos treinamentos que comprovem a capacidade técnica para exercício do cargo.

O candidato que não tiver o certificado dos treinamentos, na data da inscrição, deverá apresentar uma declaração, comprometendo-se a realizar os treinamentos no período de 12 meses, e/ou conforme o planejamento de treinamentos exigidos pelo Conselho de Administração.

#### **5. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE**

A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – EDUCREDI deverá providenciar e incentivar a participação de seus associados nos cursos de formação, visando a formação de cadastros reservas e o aproveitamento desses candidatos a Conselheiros em futuras eleições.

#### **6. REGRAS PARA IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, TREINAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

Levantar as informações necessárias a uma boa avaliação dos candidatos:

- Currículo, treinamentos realizados, principais competências;
- Verificar valores, crenças, perspectivas, forma de liderar e grau de articulação;
- Avaliação de desempenho e competências comportamentais.

#### **7. RESPONSABILIDADES**

O processo de implantação das regras de Sucessão de Administradores será realizado da seguinte forma:

**Assembleia Geral:** Aprovar a Política de sucessão de Administradores proposta pelo Conselho de Administração.

**Conselho de Administração:** aprovar proposta de Política de sucessão de administradores a ser encaminhada para aprovação da Assembleia Geral, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, à operacionalização, à manutenção e à revisão da política de sucessão de administradores após aprovação da assembleia Geral;

**Auditoria Interna:** Monitorar a efetividade da Política de Sucessão de Administradores;

**Auditoria Externa:** A auditoria externa, contratada pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE –



EDUCREDI, em seus trabalhos regulares deverá avaliar a efetividade da Política de sucessão de Administradores.

#### **8. REVISÃO**

A presente Política deverá ser objeto de revisão no mínimo a cada cinco anos.

#### **9. DIVULGAÇÃO**

A presente Política deverá receber ampla divulgação.

Porto Alegre, 01 de Agosto de 2017.